



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução/Consu/Ifac nº 05, de 01 de junho de 2021 que dispõe sobre o Regulamento de Projetos de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020,

Considerando o deliberado na 38ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 08 de outubro de 2021 e o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior;

Considerando o Processo nº 23244.002304/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução/Consu/Ifac nº 05, de 01 de junho de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 14/10/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412461** e o código CRC **C2F5CFAA**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONSU/IFAC nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO

Art. 2º

.....

§ 7º Pessoas externas podem atuar na condição de colaborador voluntário contribuindo com atividades previstas no projeto.

Art. 9º

.....

III - Colaborador voluntário: convidados externos sem vínculo empregatício com a Instituição, dentre eles, pais/responsáveis de estudantes regularmente matriculados no Ifac;

.....